

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

pelo qual convocados os titulares certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Títulos das CRI", respectivamente) da US07 (centésima quinquagésima) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do "Termo de Securitização De Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 150ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Para NTRS Novo Terminal Rodoviário de Salvador SFE Ltda.", conforme o termo aditado "[Termo de Securitização]", nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT") e, em 1ª (primeira) convocação, a realizar a AGT no dia 17 de agosto de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. AAGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. AAGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: i. Aprovar o não reconhecimento de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) do "Termo de Emissão Das Notas Comerciais Especiais", com Garantias Real, Com Garantia Fiduciária Adicional, Em Série Única, Para Emissão Privada, De Crédito Imobiliário, Nos Novos Terminais Rodoviários De Salvador Sfe Ltda., em substituição ao "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Averçues", conforme aditado ao "Cessão Fiduciária"; ii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento integral da obrigação; iii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento integral da obrigação não pecuniária do envio das demonstrações financeiras combinadas, completas e do relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em nome das Avalistas, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (ii), alínea (a) das Notas Comerciais; iv. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento integral da obrigação não pecuniária do envio da lista atualizada dos Diretores Cedidos Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Locação de espaço à lista de Companhias Rodoviárias, para posterior formalização de Aditamento Atualização, nos termos da Cláusula 3.5 do "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Averçues", conforme aditado ao "Cessão Fiduciária"; v. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em razão da não apresentação do registro do 1º (primeiro) aditamento ao "Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Quotas E Outras Averçues Sob Condição Suspensiva ("Alienação Fiduciária de Quotas") no RDT, conforme a Cláusula 4.1, do referido documento; vi. Caso aprovados os itens "i" e "iii" acima, aprovar prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de aprovação da presente matéria em assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularmente cumpridas; v. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência da entrega intersetiva, das demonstrações financeiras combinadas, completas e do relatório da administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, em nome da Emitente, nos termos da Cláusula 9.1, subitem (ii), alínea (a) das Notas Comerciais; e vi. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais e Cláusula 7.3.2, subitem (ii) do Termo de Securitização, em decorrência do cumprimento integral do envio do Relatório de Destinação dos Recursos, relativos ao 2º (segundo) semestre de 2025 e do 1º (primeiro) semestre de 2026, nos termos da Cláusula 4.3 das Notas Comerciais; Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como elaborarão todos os documentos essenciais à efetuação da deliberação. Instruções Gerais: AAGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente antes de até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para e-mail af@assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para e-mail juridico@canalscrtizadora.com.br, indicando no assunto "documentos para AGT - CRI Alt 150ª emissão". Os documentos necessários são: (a) formulário CVM-60, conforme instrução abaixo; (b) quando pessoa física: cópia autografada de identificação pessoal e foto; (c) quando jurídica: (a) último balanço consolidado, comprovatório das atividades, dívidas, ativos, passivos e resultados financeiros; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: (a) procuração pública registrada em cartório, com poderes específicos para representar o titular do CRI, com poderes suficientes para qualquer Titular de CRI indicado nos ítems acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, e votar diretamente correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalscrtizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema FUNDENET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).